

## CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Llberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

#### **Extrato**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 611/2025 / SMS.G (100%) PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2025/0046854-4

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90609/2025 / SMS.G ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DETENTORA: UNIAO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

CNPJ: 60.665.981/0009-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FENOBARBITAL 40 MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML

VIGÊNCIA: 02/07/2025 A 02/07/2026

Item: 3 - FENOBARBITAL 40 MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML

R\$: 3,8000 / FR MARCA:GENÉRICO

FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

EMBALAGEM/APRESENTACAO: FR C/ 20ML

REGISTRO: 1.0497.1330001-7 PROCEDENCIA: NACIONAL Código Supri: 1106400100500095

### **CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

Unidades	Mensal	Anual
	Item - 3	ltem - 3
ATENCAO BASICA	7.500	90.000
HOSP MUN MAT ESC DR MARIO DE MORAES A SILVA	25	300
REDE HOSPITALAR	100	1.200
HSPM	30	360
TOTAL GERAL	7.655 FR	91.860 FR

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 349.068,00

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 10/07/2025.



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 611/2025-SMS.G PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0046854-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90609/2025/SMS.G

Aos 02 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Sigueira Campos, 172 -Liberdade - São Paulo -SP - Cep: 01509-020, São Paulo - SP, de um lado, a PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, SMS, e, de outro, a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ 60.665.981/0009-75, com sede na Rodovia Fernão Dias. BR 381, S/N, parte 2 Km 862.5, Distrito Industrial do Algodão, CEP 37556-830, Pouso Alegre/MG, telefone (11) 5586-2000, e-mail licitacoes@uniaoguimica.com.br, vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRONICO suprarreferido, neste ato representada por Emanuella da S. Bertuleza Baraúna, 69.472.749-0 SSP/SP, CPF 064.149.394-04, Gerente de Licitação, casada e Cristina Costa da Silva, RG nº 25.334.936-9, CPF nº 180.469.538-65, Coordenadora de Licitação, doravante denominada. simplesmente, DETENTORA, face homologação 90609/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 26/06/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FENOBARBITAL 40 MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 90609/2025/SMS, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 03: FENOBARBITAL 40 MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20

 $\mathsf{ML}$ 

PRECO UNITÁRIO: R\$ 3,80/FR

MARCA: GENÉRICO

FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FR C/ 20ML

REGISTRO NO M.S: 1.0497.1330001-7

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.001.005.0009-5

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICIO FINANCEIRO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
  - 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária



referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as unidades requisitantes:

### **CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
REDE HOSPITALAR	100	1.200
ATENÇÃO BÁSICA	7.500	90.000
HMEC	25	300
HSPM	30	360
TOTAL GERAL	7.655	91.860

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereco(s):

Chacic	30 (0).	T	I
REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS 3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768- 4797
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	TEL. 3396-4713
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS 3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768- 4797
COVISA	ZOONOSES	Rua Santa Eulália, 86 - Santana- SP - Cep: 02301-020	Tel.3397-8923
НМЕС	HMME DR MARIO DE MOARES A. SILVA	Av. Dep. Emílio Carlos – 3.100 – CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
нѕрм	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533- 000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397- 7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera 9 (CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669



- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
  - 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
  - 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
  - 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
  - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN Cadastro Informativo Municipal.
  - 5.5.4 Comprovar através de cópia autenticada a Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa FABRICANTE ou DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO NO BRASIL, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.



- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de gualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
  - 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA:
  - 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:



- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazêla em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
  - 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.



- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
  - 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
  - 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o



fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigandose a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 7.10 A empresa proponente deverá comprovar, através de cópia autenticada, o Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como de seu fornecedor imediato; emitido por órgão da Vigilância Sanitária.
  - 7.10.1 Com base na legislação sanitária nacional, que prevê responsabilidade compartilhada quanto à qualidade e segurança de produtos para saúde em todas as etapas da cadeia de fornecimento (produção, transporte, armazenamento e dispensação), caberá à Contratada, a apresentação à Contratante, de Licença de Funcionamento de seu fornecedor imediato para o(s) produto(s)contratado(s).



- 7.10.2 Responsabilizar-se-á a Contratada pela atualização do referido documento junto à Contratante, mediante a troca de seu fornecedor para execução do contrato.
  - 7.10.2.1 Excetua-se da exigência contida em item 7.10.1, as proponentes que se caracterizarem como fabricantes/detentoras de registro do produto ofertado junto à Anvisa/MS.
  - 7.10.3 Tratando-se o objeto pretendido, de item integrante da PRT SVS/MS 344/1998 Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa proponente deverá apresentar a

Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/ MS.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
  - 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
    - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
    - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
  - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse:
  - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
  - 8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar



- a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
  - 8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
  - 8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
  - 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
  - 8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
  - 8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
  - 8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172 Liberdade São Paulo -SP Cep: 01509-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
  - 8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, facsímile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
  - 8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
  - 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e



contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da <u>Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>

8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
  - 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
  - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
  - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
  - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
  - 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

### APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### **DETENTORA:**

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

Nome: Emanuella da Silva Bertuleza Nome: Cristina Costa da Silva

Baraúna RG: 25.334.936-9 RG: 69.472.749-0 SSP/SP CPF: 180.469.538-65

CPF: 064.149.394-04

Testemunhas:

1) Nome: Marilia Fernanda Costa

**R.G**: 26.398.100

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4



### ANEXO - I

# <u>Termo de Referência</u> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

# REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FENOBARBITAL 40 MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML

# - ITEM 03: FENOBARBITAL 40 MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML

Fenobarbital em solução oral com 40 mg/ml (4%) em frasco conta-gotas com 20 ml, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 11.064.001.005.0009-5

### **EMBALAGEM**

- 1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, lacradas e que garantam a sua integridade até a utilização; em conformidade com as características aprovadas pela Anvisa.
- 2. Em consonância com a forma farmacêutica pretendida, os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias (caixas de embarque) com as seguintes limitações de unidades: ampolas, frascos-ampolas e sistemas de aplicação preenchidos com no máximo 250 unidades. Frascos e bolsas com no máximo 100 unidades.
- **3.** Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- **5.** O produto fornecido pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**, conforme o Art.7º da Portaria nº 2814/1998 do Ministério da Saúde e RDC nº 768/2022 ou suas atualizações.



- **6.** Em atendimento a RDC 808/2023 ou suas atualizações, os rótulos das embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta." (NR), devendo o proponente apresentar declaração de cumprimento à exigência junto à proposta.
- 7. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total.

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- 2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 3. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para **cada lote entregue** e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
- 4. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.



- 5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
- 7. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
- 8. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
- 9. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
- 10. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central CDMEC. 10.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) de lotes superior(es) ao citado no item 13.
- 11. A empresa proponente deverá estar em consonância com a Lei nº 5991/1973 ou suas atualizações, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com a Lei nº 6360/1976 ou suas atualizações, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.
- 12. Deverá apresentar consonância com o Decreto nº 8077/2013 ou suas atualizações, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
- 13. A empresa proponente deverá estar em consonância com a RDC nº 430/2020 ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
- 14. Tratando-se de medicamento sujeito a registro junto à Anvisa/MS, este deverá estar em concordância com a RDC nº 753/2022 ou suas atualizações, que versa sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares; bem como a RDC nº 47/2009 ou suas atualizações, que define as regras para as bulas de medicamentos.
- 15. Tratando-se de medicamento de baixo risco, sujeito a notificação simplificada, este deverá estar congruente com a RDC nº 576/2021 e IN nº 106/2021 ou suas atualizações.



- 16. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de
- saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007. Para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total de unidades de dispensação.
- 17. O medicamento ofertado deverá contar com produção congruente com a RDC nº 658/2022 ou suas atualizações, que define as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos e IN nº 132/2022 ou suas atualizações, que versa sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Medicamentos Líquidos, Cremes ou Pomadas.
- 18. Tratando-se de medicamento classificado como antimicrobianos de uso sob prescrição,
- isolados ou em associação, este deverá estar em consonância com a RDC nº 471/2021 ou suas atualizações que define os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica e IN nº 244/2023 ou suas atualizações, que define a lista de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.
- 19. Tratando-se de medicamento sujeito a controle especial, este deverá estar congruente com a PRT SVS/MS 344/1998 ou suas atualizações Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e PRT SVS/MS 06/1999 ou suas atualizações, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- 20. A proposta deverá estar acompanhada de todos os materiais necessários (ilustrações, catálogos, rótulo, bula e manuais técnicos) que permitam a avaliação quanto à compatibilidade do produto e embalagem ao edital.
- 21. Tratando-se de medicamento específico, este deverá estar consonante com a RDC nº 24/2011 e IN nº 09/2016 ou suas atualizações, que versam sobre o registro de medicamentos específicos e as bulas padronizadas de medicamentos específicos.



- 22. Em atendimento a RDC nº 625/2022 e suas atualizações, que versa sobre os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros de medicamentos, de comunicação da implementação da ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores, em hipótese de indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade que representem risco, agravo ou consequência à saúde, bem como por ocasião de cancelamento de registro relacionado à segurança e eficácia; caberá a contratada proceder com a imediata comunicação à contratante.
- 23. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.
- 24. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia proposta às equipes de saúde da Contratante; mediante requisição e anuência emitida pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CATS).
- 25. Deverá a empresa proponente, apresentar declaração que esta e o produto ofertado, encontram-se em consonância com todas as exigências editalícias e regulatórias vigentes.
- 26. Tratando-se o objeto pretendido, de item integrante da PRT SVS/MS 344/1998 Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial,
- a empresa proponente deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- Anvisa/ MS.
- 27. Com base na legislação sanitária nacional, que prevê responsabilidade compartilhada quanto à qualidade e segurança de produtos para saúde em todas as etapas da cadeia de fornecimento (produção, transporte, armazenamento e dispensação), caberá à Contratada, a apresentação à Contratante, de Licença de Funcionamento de seu fornecedor imediato para o(s) produto(s)contratado(s). Responsabilizar-se-á a Contratada pela atualização do referido documento junto à Contratante, mediante a troca de seu fornecedor para execução do contrato.
- 27.1 Excetua-se da exigência contida em item 1.1, as proponentes que se caracterizarem como fabricantes/detentoras de registro do produto ofertado junto à Anvisa/MS.



### **LOCAIS PARA ENTREGA:**

REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS 3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768- 4797
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	TEL. 3396-4713
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS 3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768- 4797
COVISA	ZOONOSES	Rua Santa Eulália, 86 - Santana- SP - Cep: 02301-020	Tel.3397-8923
НМЕС	HMME DR MARIO DE MOARES A. SILVA	Av. Dep. Emílio Carlos – 3.100 – CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533- 000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera 9 (CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

## CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
REDE HOSPITALAR	100	1.200
ATENÇÃO BÁSICA	7.500	90.000
HMEC	25	300
HSPM	30	360
TOTAL GERAL	7.655	91.860



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

CNPJ: 60.665.981/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:49:44 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **AFDD.4E7E.ACAE.1711** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.665.981/0009-75

Razão
Social:

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

Endereço: ROD FERNAO DIAS - BR 381 SN P 2 KM 862.5 / DISTRITO INDUSTRIAL /

POUSO ALEGRE / MG / 37556-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2025 a 21/07/2025

Certificação Número: 2025062200310440167858

Informação obtida em 25/06/2025 08:43:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



### CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

### Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 60.665.981/0000-00 Data: 03/07/2025

Razão Social: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA Hora: 09:34:34

NACIONAL S A

Número de Controle: 2025-0703-0202-8891

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2025-0703-0202-8891.

03/07/2025 09:34:34 Página 1 de 1

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS: MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: --

Leia-se:
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO VERDE
VIDA LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL LAMBERT, Nº 104
BAIRRO: CENTRO CEP: 37600000 - CAMBUÍ/MG
CNPI: 01.225,108/0001-45
PROCESSO: 25351.060969/2003-31 AUTORIZ/MS:
0.38740.0

PROCESSO:

0.38740.0

ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJEŢÁVEIS: COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS

DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: 
PF n° 509 de 22 de fevereiro de 2008,

Na Resolução - RE nº 509 de 22 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 25 de fevereiro de 2008, Seção 1 Pág. 67 e Suplemento Pág. 50.
Onde se lê:
EMPRESA: SHUTTLE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TAMBORÉ, Nº 1511
BAIRRO: TAMBORÉ CEP: 06460000 - BARUERI/SP
CNPI: 04,711,147/0001-40
PROCESSO: 25351,217261/2007-92
AUTORIZ/MS:

, ATIVIDADE/ CLASSE TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

CNPJ: 04.711.147/0001-40 PROCESSO: 25351.217261/2007-92

Leia-se: EMPRESA: SHUTTLE LTDA ENDEREÇO: AVENIDA TAMBORÉ, Nº 1180, MÓDULOS

BAIRRO: SÍTIO TAMBORÉ CEP: 06460000 - BARUE-

```
ISSN 1677-7042
```

```
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 47
BAIRRO: SANTA PAULA CEP: 09541450 - SÃO CAE-
TANO DO SUL/SP CNPJ: 07.108.752/0001-10 25351.122320/2006-64
                                                                                         AUTORIZ/MS:
               ATIVIDADE/ CLASSE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
Leia-se:
ELMPRESA: LOPES & CARDOSO FARMÁCIA DE MA-
NIPULAÇÃO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 47
BAIRRO: SANTA PAULA CEP: 09541450 - SÃO CAE-
            DO SUL/SP
CNPJ: 07.108.752/0001-10
PROCESSO: 25351.122320/2006-64
              .6
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
Na Resolução - RE Nº 3.725, de 28 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 166 de 31 de agosto de 2009,
    eção 1 Pág. 49 e Suplemento Pág. 49 e 58.
Onde se lê:
               Onde se ie:
EMPRESA: FANCILENIA VIEIRA CARDOSO
ENDEREÇO: AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAN Nº 300
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 58105000 - CAMPINA GRANDE/PB CNPJ: 04.370.647/0001-66 PROCESSO: 25351.020243/2003-66 AUTORIZ/MS:
               .I
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
                                                                                                                          TO/SP
               EMPRESA: FRANCILENIA VIEIRA CARDOSO
ENDEREÇO: AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAN Nº 300
LOIA 01
               BAIRRO: LIBERDADE CEP: 58105000 - CAMPINA
GRANDE/PB
CNPJ: 04.370.647/0001-66
               PROCESSO: 25351.020243/2003-66
                                                                                         AUTORIZ/MS
              ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
Na Resolução - re nº 3.991, de 11 de setembro de 2009
publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 14 de setembro de
2009, Seção 1 e pág. 37 e em suplemento, pág 18.
Onde se lê:
               EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NA-
              L S/A
ENDERECO: TRECHO I CONJUNTO II LOTE 6 A 12.
BAIRRO: POLO DE DESENVOLVIMENTO JK CEP:
0 - SANTA MARIA/DF
C-NPI: 60.665,981/0007-03
PROCESSO: 25351.476098/2008-89
AUTORIZ/MS:
              ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
PRODUZIR: MEDICAMENTO
PRODUZIR: MEDICAMENTO
                                                                                                                          TO/SP
                                                                                                                          1.07623.0
                EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NA-
                                                                                                                          Leia-se:
EMPRESA: LOGCENTER LOGÍSTICA LTDA
ENDERECO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N°
697 SL. LOGCENTER
BAIRRO: LAGOINHA CEP: 14095000 - RIBEIRÃO PRE-
              L S/A

ENDEREÇO: TRECHO I CONJUNTO II LOTE 6 A I2.
BAIRRO: POLO DE DESENVOLVIMENTO JK CEP:
00 - SANTA MARIA/DF
CNPI: 60.665.981/0007-03
PROCESSO: 25351.476098/2008-89

AUTORIZ/MS:
                                                                                                                          TO/SP
```

```
Diário Oficial da União - Seção 1
                AVENIDA: ARTHUR DORNELES Nº.: 112
AVENDIA: ARTHUR DORNELES Nº:: 112
BAIRRO: VILA MILITAR
MUNICÍPIO: RIO GRANDE
UF: RS
ÇEP: 96201-290
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de desinsetização ou desratização em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.
Leia-se:
                MATRIZ
                EMPRESA: JC EXPURGOS LTDA.
AUTORIZ/MS: YX35-6502-MM1W
                                                                                                 VALIDADE:
 16/02/2011
                CNPJ: 92.003.037/0001-91
               CNPJ: 92.003.037/0001-91
PROCESSO N°. 25751.887.167/2008-46
AVENIDA: ARTHUR DORNELES N°.: 112
BAIRRQ: VILA MILITAR
MUNICÍPIO: RIO GRANDE
                MUNICIPIO: RIO GRANDE
UF: RS
CEP: 96201-290
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de desinsetização ou des-
rent principal terrestres em trânsito por postos de fronteira.
 ratização en veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.
Na Resolução - RE nº 4.764 de 19 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 248, de 22 de dezembro de 2008, Seção 1 Pág. 275 e Suplemento Pág. 10.
Onde se lê:
               Onde se le:
EMPRESA: LOGCENTER LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº
 697 SL
                LOGCENTER
               BAIRRO: LAGOINHA CEP: 14095000 - RIBEIRÃO PRE-
                CNPJ: 07.445.103/0001-04
                PROCESSO:
                                             25351.607831/2008-13
                                                                                            AUTORIZ/MS:
 1 22190 2
                ATIVIDADE/ CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
              EMPRESA: LOGCENTER LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº
LOGCENTER
BAIRRO: LAGOINHA CEP: 14095000 - RIBEIRÃO PRE-
               CNPJ: 07.445.103/0001-04
PROCESSO: 25351.607831/2008-13
 1.22190.2
               .2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 Na Resolução - RE n° 4.766 de 19 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União n° 248, de 22 de dezembro de 2008, Seção 1 Pág. 275 e Suplemento Pág. 10.
Onde se lê:
                EMPRESA: LOGCENTER LOGÍSTICA LTDA
               ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº
 697 SI
                LOGCENTER
               BAIRRO: LAGOINHA CEP: 14095000 - RIBEIRÃO PRE-
               CNPJ: 07.445.103/0001-04
PROCESSO: 25351.607873/2008-54
```

ATIVIDADE/ CLASSE TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

CNPJ: 07.445.103/0001-04 PROCESSO: 25351.607873/2008-54

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

1.07623.6 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO

AUTORIZ/MS:

```
1.22026./
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDI-
CAMENTO
                                                                                         SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
                                                                       CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2010
                                                                                            O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribui-
                                                               ções,

Considerando a importância do papel que desempenham os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para a melhoria da qualidade da atenção à saíde, para a prescrição segura e eficaz, para a a tualização e democratização do conhecimento, para a melhoria da qualidade da informação prestada aos doentes e para a melhoria dos processos gerenciais dos programas assistenciais;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios de diagnóstico e tratamento de enfermidades e, observando ética e tendicamente a prescrição médica, promover o uso racional dos medicamentos para o tratamento de doenças por meio de regulamentação de indicações e esquemas terapêuticos;

Considerando que os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade, precisão de indicação e posologia;
                                                                 ções.
AUTORIZ/MS:
```

1.22026.

indicação e posologia: Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de acompanhamento de uso e de avaliação de resultados, garantindo assim a prescrição segura e eficaz;

Considerando a necessidade de se promover ampla discussão desses Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, possibilitando a participação efetiva, na sua formulação, da comunidade técnico-cierifica, associações médicas, profissionais da saúde, associações de pacientes, usuários e gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e da ponulação me geral:

pacientes, usuários e gestores do Sistema Unico de Saúde (SUS) e da população em geral;

Considerando a necessidade de atualizar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Hepatite Autoimune, estabelecido pela Portaria SCTIE/MS n° 70, de 06 de novembro de 2006; e Considerando a Portaria SAS/MS n° 375, de 10 de novembro de 2009, que aprova o roteiro a ser utilizado na elaboração de PCDT, no âmbito da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS, resolve:

Art. 1° - Submeter à Consulta Pública o PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS - HEPATITE AUTOIMU-

NE, constante do Anexo deste Ato e o Termo de Esclarecimento e

NE, constante do Anexo deste Ato e o Termo de Esclarecimento e Responsabilidade dele integrante.

Parágrafo único. O Protocolo Clínico e o Termo de Esclarecimento e Responsabilidade, de que trata este Artigo, encontram-se disponíveis, também, no sítio: www.saude.gov.br/sas - legislação.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da

data da publicação desta Consulta Pública, para que sejam apre-sentadas sugestões, devidamente fundamentadas, relativas ao Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de que trata o Artigo 1º desta

colo Clinico e Direttrizes Terapeuticas de que trata o Artigo 1º desta Consulta Pública.

§ 1º - As sugestões devem ser encaminhadas, exclusivamente, para o seguinte endereço eletrônico: pedt.consulta2010@saude.gov.br, especificando o número da Consulta Pública e o nome do Protocolo no título da mensagem;

§ 2º - As sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar fundamentes estar fundamentes estar

fundam tadas em:

EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICA-Na Resolução - RE Nº 4.854, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 209 de 3 de novembro de 2009, Seção 1 Pág. 75 e Suplemento Pág. 10 e 12.
Onde se lê:
CONTROLE ESPECIAL: - EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO VERDE VIDA LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL LAMBERT, No-104
BAIRRO: CENTRO CEP: 37600000 - CAMBUÍ/MG
CNPJ: 01.225.108/0001-45
PROCESSO: 25351.060969/2003-31 AUTORIZ/MS: 0.38740.0 PRODUZIR: MEDICAMENTO Na Resolução RE ANVISA nº. 4.696, de 22 de outubro de 2009, publicada no DOU nº. 204 de 26 de outubro de 2009, Seção I Página 62 e Suplemento a presente edição página 08.
Onde se 1ê:
MATRIZ
EMPRESA: JC EXPURGOS LTDA.
AUTORIZ/MS: YX35-6502-MM1W VALIDADE: 0.38740.0 0 ATIVIDADE/ CLASSE APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS 16/01/2011 CNPJ: 92.003.037/0001-91 PROCESSO N°. 25751.887.167/2008-46 DE HIGIENE Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010011800097

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICA-

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

18

PROCESSO: 25000.035043/97-61 AUTORIZ/MS: 1.03631.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: MASE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS

TENDADOS FARMACÊUTICOS FARMACÊUTICOS

TENDADOS FARMACÊUTICOS FARMACÊUTICOS

TENDADOS FARMACÊUTICOS FARMACÊUTICOS

ENDEREÇO: RUA DO GRITO, N° 268-274 BAIRRO: IPIRANGA CEP: 04217000 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 56.932.593/0001-89

PROCESSO: 25004.006055/93 AUTORIZ/MS: 1.02281.2

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO/INSUMOS FARMACÊUTICOS/ME-DICAMENTO
DISTRIBUIR: CORRELATO/INSUMOS FARMACÊUTICOS/ME-

DICAMENTO

DICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: CORRELATO/MEDICAMENTO
FRACIONAR: CORRELATO/INSUMOS FARMACÊUTICOS/ME-

DICAMENTO

IMPORTAR: CORRELATO/INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDI-

CORRELATO/INSUMOS FARMACÊUTI-TRANSPORTAR:

COSMEDICAMENTO
EMPRESA: T. F. COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA BORGES LAGOA, 186
BAIRRO: VILA CLEMENTINO CEP: 04038030 - SÃO PAU-

CNPI: 01 792 520/0001-47

PROCESSO: 25000.032326/99-31 AUTORIZ/MS: 1.04508.0

ATIVIDADE/CLASSE DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

DISTRIBUTIN. MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSCONTINENTAL TRADING LTDA
ENDEREÇO: RUA AFONSO CLÁUDIO, N° 04
BAIRRO: VILA INDEPENDÊNCIA CEP: 29148080 - CARIACI-

CA/ES CNPJ: 25.104.365/0001-97 PROCESSO: 25000.035043/97-61 AUTORIZ/MS: 1.03631.8 ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAE: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.991, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de O Diretor da Diretoria Colegiada da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Portaria Nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009

de aoni de 2009,
considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º
354, de 2006, resolve:
Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Me-

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

#### ANEXO

EMPRESA: RCR - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ENDEREÇO: RUA RAPHAEL DE MARCO, Nº 41 BAIRRO: PQ. INDUSTRIAL DAS OLIVEIRAS CEP: 06765350 - TABOÃO DA SERRA/SP

CNPJ: 03.262.073/0001-40
PROCESSO: 25351.398852/2005-90 AUTORIZ/MS: 1.06484.0
ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-

EMPRESA: VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-

TOS LTDA

TOS LIDA
ENDEREÇO: RUA 237, Nº 798, QUADRA 13, LOTE 28E
BAIRRO: SETOR COIMBRA CEP: 74535270 - GOIÂNIA/GO
CNPI: 06.219.757/0001-57
PROCESSO: 2351.188887/2006-01 AUTORIZ/MS: 1.21805.1
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

ANNAZENAR. INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO EXPORTAR: MEDICAMENTO IMPORTAR: INSUMOS, FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO IMPORTAR: INSUMOS, FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: LABORATÓRIO FARMACÉUTICO ELOFAR LTDA ENDEREÇO: RUA TEREZA CRISTINA, Nº 67 BAIRRO: ESTREITO CEP: 88070790 - FLORIANÓPOLIS/SC

CNPJ: 83.874.628/0001-43

PROCESSO: 25351.565602/2008-14 AUTORIZ/MS: 1.22158.3

Diário Oficial da União - Suplemento

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
PRODUZIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BOTICA MEDICATTA DE CANTAGALO LTDA ME

ME
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, N 38, LOJA C
BAIRRO: CANTAGALO CEP: 28500000 - CANTAGALO/RJ
CNPI: 05.151.714/0001-14
PROCESSO: 25351.343616/2005-36 AUTORIZ/MS: 1.37220.5
ATIVIDADE/CLASSE

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS EMPRESA: ATHOS FARMA S.A. Distribuido iidora de produtos far-

ENDEREÇO: ESTRADA DO BONGI,812 ENDEREÇO: ESTRADA DO BONGI,812
BAIRRO: PRADO CEP: 50830260 - RECIFE/PE
CNPI: 13.865.530/0010-35
PROCESSO: 25351.128471/2004-64 AUTORIZ/MS: 1.21433.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL
SA

S/A

ENDEREÇO: TRECHO I CONJUNTO II LOTE 6 A 12

ENDEREÇO: TRECHO I CONJUNTO II LOTE 6 A 12

BAIRRO: POLO DE DESENVOLVIMENTO JK CEP: 70310500 
SANTA MARIA/DF

CNPI: 60,665-981/0007-03

PROCESSO: 25351.476098/2008-89 AUTORIZ/MS: 1.22181.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMBALAR: MEDICAMENTO

EXPORTAR: MEDICAMENTO

EXPORTAR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: MEDICAMENTO

EXPUNTAR: MEDICAMENTO IMPORTAR: MEDICAMENTO EMPRESA: EMS SIGMA PHARMA LTDA ENDEREÇO: RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA, KM 8. BAIRRO: CHÁCARA ASSAY CEP: 13186901 - HORTOLÂN-DIA/SP.

DIA/SP
CNP: 00.923.140/0001-31
PROCESSO: 25000.033244/98-22 AUTORIZ/MS: 1.20478.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO EMPRESA: COLTRI & MOTA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

LTDA ME ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 309 BAIRRO: CENTRO CEP: 13840036 - MOGI GUAÇU/SP CNPJ: 02.641.981/0001-81 CNP1: 02.041.981/0001-61 PROCESSO: 25000.039778/98-90 AUTORIZ/MS: 1.34265.2 ATIVIDADE/CLASSE MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

### RESOLUÇÃO - RE $N^{\circ}$ 3.992, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso 1 e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, considerando e disperte a servicio de 2006, considerando e disperte a servicio de 2006 de 2009.

de 2009, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve: Art. 1º Cancelar Autorização Especial de Funcionamento

Art. 1º Cancelar Autorização Especial de Funcionamento para Empresa de Medicamentos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

AGNELO SANTOS OLIEIROZ FILHO

### ANEXO

EMPRESA: ACQUAFARMA MANIPULAÇÕES FARMACÊUTICA EMPRESA: ACQUAFARMA MANIPULAÇÕES FARMACÊUTICA LTDA ENDEREÇO: RUA CORONEL MOREIRA CESAR Nº 26 LOJA 126 BAIRRO: ICARAI CEP: 24230060 - NITERÓJ/RJ CNPJ: 29.385.051/0002-41 PROCESSO: 23531.195570/2007-02 AUTORIZ/MS: 1.38370.0 ATIVIDADE/CLASSE MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS EMPRESA: ACQUAFARMA MANIPULAÇÕES FARMACÊUTI-CAS LTDA

CAS LTDA. ENDEREÇO: RUA DA CONCEIÇÃO Nº . 74 LOJA BAIRRO: CENTRO CEP: 24020300 - NITERÓI/RJ CNPJ: 29.385.051/0003-22

PROCESSO: 25351.217516/2007-17 AUTORIZ/MS: 1.38406.5

PROCESSO: 2531.21/510/2007-17 AUTORIZ/MS: 1.38406.3 ATIVIDADE/CLASSE MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS EMPRESA: MATTIOLA & MATTIOLA LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA MATOS COSTA, Nº 46 BAIRRO: CENTRO CEP: 89400000 - PORTO UNIÃO/SC CNPI: 82,752.668/0001-50 PROCESSO: 25024.000266/2004-21 AUTORIZ/MS: 1.36780.3 ATIVIDADE/CLASSE

ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: MONALISA LOPES MENDES ME
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR SEBASTIÃO PERNES DE
MIRANDÁ, Nº 511
BAIRRO: CENTRO CEP: 35130000 - ENGENHEIRO CAL-

DAS/MG DAS/MG CNPI: 04.619.654/0001-59 PROCESSO: 25351.225763/2008-78 AUTORIZ/MS: 1.38491.8 ATIVIDADE/CLASSE MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

#### RESOLUÇÃO - RE $N^{\circ}$ 3.993, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso 1 e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, consideranda a de consid

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.

354, de 2006, resolve:
Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

#### AGNELO SANTOS OUEIROZ FILHO

#### ANEXO

EMPRESA: LEMMA SUPPLY SOLUTIONS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ENDEREÇO: RUA DR. ARTHUR COSTACURTA, N $^\circ$  550, BOX  $^\circ$ 

BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL CEP: 14680000 - JARDINÓPO-

BAIRRO: AREA INDUSTRIAL CET. 17000000 S.L. LIS/SP
CNPJ: 09.005.862/0001-81
PROCESSO: 23351.062474/2008-51 AUTORIZ/MS: 1.50000.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: W & D TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME

ENDERECO: RUA MARTINS DE OLIVEIRA. Nº 166

ENDEREÇO: RUA MARTINS DE OLIVEIRA, N° 166
BAIRRO: VILA HARO CEP: 18015245 - SOROCABA/SP
CNPJ: 07.442.020/0001-61
PROCESSO: 25351.012822/2007-69 AUTORIZ/MS: 1.06986.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-

TO
EMPRESA: NOVA REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1811,
CONJUNTO 121/122
BAIRRO: JARDIM PAULISTANO CEP: 01452001 - SÃO PAU-

DAIRRO SANDIM FACESTANO CET: 01422001 - 940 1 LO/SP CNPJ: 58.879, 156/0001-74 PROCESSO: 25351.031115/2001-86 AUTORIZ/MS: 1.05306.9 ATIVIDADE/CLASSE DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACĈUTICOS

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACEUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA
ENDEREÇO: RUA AVIÃO PAULISTINHA, Nº 188/198
BAIRRO: JARDÍM SOUTO CEP: 12227081 - SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS/SP
CNPJ: 55.309.074/0001-04
PROCESSO: 25000.000438/04\_AUTOPIZ/MS: 1.02420.2

CNPI: 55.309.074/0001-04
PROCESSO: 25000.000438/94 AUTORIZ/MS: 1.02420.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO/MEDICAMENTO
DISTRIBUR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA AQUIDABĂ, N° 1144
BAIRRO: LINS DE VASCONCELOS CEP: 20720290 - RIO DE
JANEIRO/RJ
CNPJ: 03.497.220/0001-60
PROCESSO: 25351.005383/00-91 AUTORIZ/MS: 1.04732.3
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUR: INSUMOS FARMAÇÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMAÇÊUTICOS

EXPORTAR: INSUMOS FARMACEUTICOS FRACIONAR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO IMPORTAR: INSUMOS FARMACEUTICOS

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS